

**Aviso 18/09/2023 12:24:20**

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 037/2023, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Resolução Senac nº 958/2012, no tocante à modalidade e ao procedimento. No entanto, após melhor análise do objeto e itens licitados, a Diretoria Administrativa e o Setor de Engenharia e Obras constataram a necessidade de alterar os quantitativos e substancialmente o descritivo técnico dos itens, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Ocorre que a presente revogação se dá antes da homologação à empresa TENDÊNCIA INOVAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.566.397/0001-11 e antes da assinatura de contrato. Observa-se que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar/anular o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 40 da Resolução SENAC nº 958/2012.

Fechar